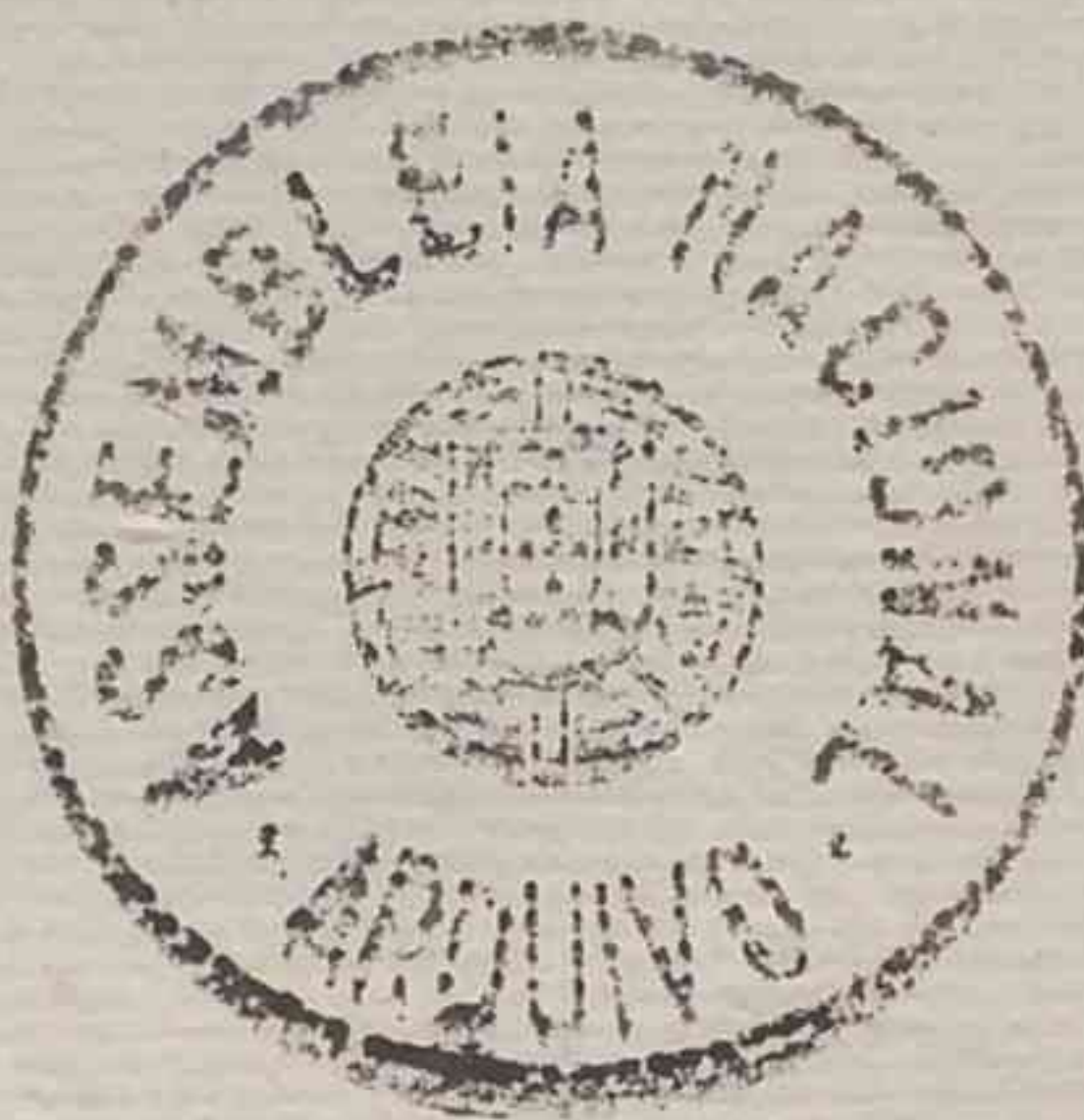


ex 12



O Sr. Antonio Coelho de Figueiredo e Ruivo da Pa-
gar de Pameiros Couto d'Aguiar Com.^a de Coimbra, Alferes
da sexta Companhia do Regimento de Milicia das Obedien-
cias da Corte e Reino, os cujos e facinorosos dispostosmos praticados
contra o Suppl.^e por hñ Zaccarias de Abreu do Lugar d'Acos co-
m.^a d'Avieiro Alferes de Granadeiros dom. Regimt.^e do Suppl.^e, co-
mo foi o espirito de preposito e caso pendado n' d' este erro
de nominado a Coda d'Avieira, Lemitt do m.^a Lugar d'Acos, a
companhado de seus Criados em dia 2 de Nov.^o de 1820 de pro-
do sol posto, junto as sete horas da noite pouco mais ou menos,
aonde depois desapercejar, e ferir fortitmt. de ribando o da Cal-
valgadura em que he, the disse com hñ faer de ponta si era m.^a
e na outra hñ pistola, inclinadas ao peito, se seu paj não de-
sertice da exencao que the p.^a movia no Tiuro da Corricas da
quela Com.^a d'Avieiro, e se igoa lmt. o Suppl.^e. The nao enviaste
a sua Casa hñ ruios de divida paga, o protestava Matar
em outra qualques parte aonde o encontrasse, e vindo o Su-
pl.^e depois daquelle acto, e mten tamenmt. que certas pessoas
estadas aver e outras concorreias ao tumulto se retirou
com os seus Criados, q.^a o acompanhavam: e isto deu occasio ad.
Representacao, que o Suppl.^e ffez em o mende Decobr. do m.^a
anno de 1820, em volvendo nam.^a Contas outras igoa aei fa-
ctor delictuos, e dignos de Maior Consideracao praticados
pelo m.^a Suppl.^e contra Jose Simoes do Lugar da Camispi-
na tambem da Com.^a d'Avieiro, como foi a dorada danon-
te a rombar. The aponta de sua Casa, e com hñs Person-
gras grandes opertiendo Matar, si porque the movia outra
igoa exencao, a cuja obediencia he Joao dos Santos
do Lugar de São Matheus da m.^a Com.^a d'Avieiro
Oia quem o Suppl.^e ferio mui gravemente, e como

Não compete a cargo - Em 13. de Julho,

vio grande torcencia de povo a acudir a tao escanda de ora
e funesta de ordem, se retirou com seus criados armados com
espingardas que tinha em seu adjutorio. O suppl.
vendo a de mora, e silencio a que se hea reduzindo a sua taxa
atenciosa queixa em que pedio armazens e promptas pro-
videncias, que hui tao fies e estranhavel caso pedio, e correu
a S. M. P. novas providencias a quehi (verbalto: em resultado
de tudo mandou Informar pela Intendencia Geral do
Luz o Dr. Gregorio d'Alvares, cuja diligencia foi principi-
piada em 3 de Novr. de 1822, ultimada em 31 de Janr.
do presente anno de 1822; cuja informacao, e Inquerito
de testemunhas foi tirada em cara de Martinho de Noronha
de Castelo Branco do Lug. d' Oit do Bairo, havendo o sup-
pl. requerido, que nao fuisse o d. inquerito em cara do refe-
rido Noronha, por ser homem pedroso, ignemigo do suppl.
e am. do suppl. nomais grao, por ter jurado a seu favor
n' hua justificaçao graciosa relativa a boa conducta do m.
suppl. O S. M. P. mandou Informar o Dr. Co-
regedor da Comarca de Coimbra, a cuja diligencia
se procedio em 31 de mar de Janr. de 1822, e ultimada em
25 de Fev. do m. anno. E porque o suppl. a dem-
de ver demoradas as suas queixas, mediando nao Menor de
hui anno, e a vida da sua vida pelo continue-o a misera
do suppl. andando de arriant. Com hua espingarda
as costas fazendo endagaçoes a seu suppl. deindo, e proten-
tando q. o hade matter, tornando-se por este modo
inutil todo o seu trabalho, e de diligencia com as Autorid.

constituido q.^a obter o fim de sua existencia, e segurança,
emprego. Se a pena ao supp.^{to} por justas causas da paiz, eor-
dem publica. Recusando a Lem. d'isto om.^o supp.^{to}; que a que-
ler Memistron Informante não per guntarem todar as ter-
temunhas nominadas pelo supp.^{to} nas suas r.^{es} para tentarem,
talvez para a reaniquar a verd.^{de} m.^{to} necessarias. E como
este soberano e Augusto Congreho Legislaivo dá as-
mais proficias, probas e sabias providencias para q.^a as
Auctor.^{es} publicas cumprão com a Lei; pertende o sup-
p.^{to} que S.^o Mag.^o faça subir á sua presença todos
os papeis relativos, e tendentes a quele Vex. p.^{to} in clui-
ndo nos d'itos papeis os proprios, e Alleginaes in quesi-
toz d'arditas testemunhas p.^{as} Com d'ey. e appurar a verd.^{de}
e a talhar por todas as demoras q.^a tem de virido, e podendo de-
correr por tanto

Francisco Couto Aguiar
Marechal de Guerra
9 de Março de 1822

Antonio Velho Figueira
Marechal de Guerra
Regim.^{to} de Milicia de Coimbra

S.^o Mag.^o
Seja lido tomar em con-
sideração todo o exposto, e dar
as providencias q.^a o caso pede
e p.^{or} o supp.^{to} em Lib.^{de}
D. R. M.

168
Cx 12



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR